



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N. 445/2007
DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar
doação de Lotes Urbanos com encargo para fins de
interesse social e dá outras providências.**

FERNANDO GÖRGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de 15 (quinze) lotes urbanos situados nas Quadras 01 e 10, no Setor Expansão Industrial, nos termos da Legislação Municipal e com encargo, para fins de interesse social para pessoas jurídicas regularmente constituídas, assim discriminados:

Quadra 10

Lote 01 - 23m x 50m;
Lote 02 - 23m x 50m;
Lote 03 - 30m x 46m;
Lote 04 - 30m x 46m;
Lote 05 - 30m x 46m;
Lote 06 - 30m x 46m;
Lote 7A - 23m x 30m;
Lote 7B - 23m x 30m

Quadra 01

Lote 08 - 23m x 50m;
Lote 09 - 23m x 50m;
Lote 10 - 30m x 46m;
Lote 11 - 30m x 46m;
Lote 12 - 30m x 46m;
Lote 13 - 30m x 46m;
Lote 14 - 30m x 46m

Parágrafo 1º - A beneficiária terá o prazo máximo de 60 dias, a contar da data da sanção da Lei, para apresentação dos documentos exigidos.

Parágrafo 2º - A beneficiária para receber o objeto de doação será apreciada pelo poder legislativo, e em seguida será decreta pelo poder executivo.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Artigo 2º - No prazo de 01 (um) ano, a contar do recebimento do lote, a beneficiária deverá iniciar a edificação, em alvenaria, nos padrões normais da construção civil, equivalente a 15% da metragem do terreno e mais 02 (dois) anos para concluí-la.

Parágrafo Único - A construção referida no *caput* do artigo deverá ter fins exclusivamente comerciais.

Artigo 3º - A Empresa beneficiária deverá, no prazo máximo de 02 (dois) anos contados do termo de doação para iniciar suas atividades empresariais, comprovada mediante alvará de funcionamento expedido pelo Município de Querência, devendo empregar no mínimo 02 (duas) pessoas.

Artigo 4º - Na ocorrência de desvio da finalidade para o qual o lote será doado, ou de sua transferência para outra pessoa sem autorização legislativa, ou ainda o não cumprimento do encargo referido, acarretará a reversão ao Patrimônio Público do referido bem, não cabendo qualquer indenização ao infrator, inclusive por benfeitorias já edificadas.

Artigo 5º - O presente Projeto de Lei encontra-se acompanhado dos memoriais descritivos dos lotes, objetos de doação.

Artigo 6º - O Município de Querência outorgará a escritura do imóvel doado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do início da construção.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro 2007.



Fernando Görgen
Prefeito Municipal de Querência



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
Nº 445/2007

Querência - MT, 05 de setembro de 2007.

FERNANDO GÖRGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as determinações vigentes e, ao princípio da publicidade, artigo 37 da Constituição Federal.

TORNA PÚBLICO

=====

=====

Lei Municipal nº 445/2007 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de Lotes Urbanos com encargo para fins de interesse social e dá outras providências.



Fernando Görgen
Prefeito Municipal

Publicação:
Departamento Jurídico.....